



INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Acaraú/CE vem manifestar a intenção de **ANULAÇÃO** do **Processo Administrativo nº. 1107.01/2018**, que consubstancia a **TOMADA DE PREÇOS nº. 1107.01/2018**, destinado a selecionar a melhor proposta e contratar seu ofertante, para **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA PRAIA DE ARPOEIRAS NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

Alguns são os motivos ensejadores da ANULAÇÃO manifestada, senão vejamos:

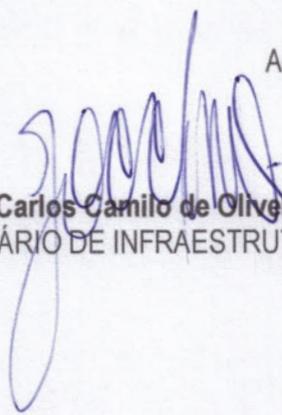
I) Ofício do setor de engenharia em anexo;

Desta forma, entendemos presentes as razões que impedem o prosseguimento do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 1107.01/2018**, manifestando-se a intenção de **ANULAÇÃO** já explícita.

No que dispõe o Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, determina-se a abertura do prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "c" do mesmo diploma legal c/c parágrafo 3º do Art. 49, retromencionado, como forma de cumprimento ao princípio legal do contraditório e da ampla defesa.

Ao Setor competente para publicação deste despacho.

Acaraú/CE, 09 de outubro de 2018.


José Carlos Camilo de Oliveira
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



Ofício SALA TÉCNICA n° 071/2018

Acaraú/CE, 09 de outubro de 2018.

AO

JOSÉ CARLOS CAMILO DE OLIVEIRA

Secretário de Infraestrutura

Acaraú-CE

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos mui respeitosamente à presença de V. S^a, encaminhar uma nota técnica à respeito do processo licitatório **TP N° 1107.01/2018**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA PRAIA DE ARPOEIRAS NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**.

Através desta nota, venho recomendar a anulação do processo licitatório, pois, uma vez pleiteado o convênio com a GIGOV/FO (Agência Caixa Econômica Federal), foi realizado o processo licitatório de forma a agilizar os processos burocráticos da administração pública, buscando a construção desse equipamento de contenção e pensando no bem estar dos munícipes que ali residem, mas por conta de entraves e prazos estipulados pela entidade supracitada na assinatura do convênio, encontra-se parado e sem data prevista para assinatura.

A sala técnica recebeu recentemente um novo relatório anexo a respeito da documentação entregue pela GIGOV/FO, e nele consta que a mesma não possui mas tempo hábil para realizar as visitas e correções necessárias no projeto básico, pois necessitará de abertura de processos licitatórios para contratar tais serviços, além do período em que nos encontramos (Defeso eleitoral).

Dessa forma, nosso convenio não poderá ser firmado ainda nesse ano, e como não houve pagamentos e nem ônus para ambas as partes, recomendo a anulação do processo, para uma melhor análise e espera da



assinatura do convenio pleiteado, que terá sua nova avaliação no ano seguinte.

No ensejo, reiteramos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOÃO GLEISON DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos
Secretaria de Infraestrutura – Sala Técnica
Acaraú-CE

Fortaleza, 25 de Junho de 2018.

À
GIGOV/FO

Assunto: **Parecer Técnico Preliminar**

Ref: Contrato de Repasse OGU MTUR 841436/2016 - Operação 1037025-26 - Prefeitura Municipal de Acaraú/CE

Senhor (a) Gerente (a),

1. Como resultado da análise, listamos abaixo a(s) seguinte(s) pendência(s):

Pendência

01 - 20/06/2018 - Engenharia - Retirada de Suspensiva
ANÁLISE DO PROJETO (Nº do Protocolo: 3404/2018 – 13/06/2018)

- 1) O Plano de Trabalho tem como objeto a construção de muro de arrimo com enrocamento, no projeto apresentado contempla apenas o muro de arrimo e não há previsão para nenhum tipo de enrocamento. Compatibilizar o projeto com o indicado no Plano de Trabalho. .
- 2) A Licença de Instalação nº 05/17 emitida pela SEMMA autoriza intervenção da Secretaria de Turismo do Estado do Ceará – SETUR. Diante de tal fato, o objeto desse contrato não está contemplado por esta licença apresentada.
- 3) A autorização da Secretaria do Patrimônio da União (SPU) é para as obras do Estado do Ceará, não contempla a intervenção do projeto em análise. Com isso, deve ser apresentada a autorização da SPU para execução da obra em questão.
- 4) Apresentar o perfil ao longo de todo o trecho onde será executado o muro de arrimo indicando, necessariamente, a cota do terreno e a cota de projeto (o topo da estrutura).
- 5) No projeto apresentado existe um desnível de 1,0 m no terreno entre a parte de montante e de jusante da estrutura de contenção. Esclarecer como será a metodologia de execução da obra, se será feito algum aterro ou escavação, já que na vistoria realizada no local da obra não foi possível visualizar essa condição do terreno, o talude com 1,0 m de altura na praia.
- 6) As especificações técnicas dos serviços de contenção não define o tipo de alternativa a ser utilizada, lista várias opções e não fica clara a metodologia construtiva e os materiais a serem utilizados. Reapresentá-las de modo que fique clara a metodologia e as características dos materiais a serem aplicados.
- 7) Na planilha orçamentária não está previsto nenhum serviço de escavação/aterro para execução do muro de arrimo e nem de sua drenagem. Incluir na planilha orçamentária todos os serviços

imprescindíveis para execução do projeto.

8) O BDI apresentado de 20,73% está abaixo do mínimo estabelecido no Acórdão 2622/2013 – TCU Plenário para obras marítimas e correlatas que é de 22,80%. Ajustar o BDI para a faixa aceitável para esse tipo de obra ou apresentar o detalhamento do BDI acompanhado de justificativa do percentual adotado para cada parcela, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento.

9) Após revisão das especificações técnicas, verificar se é pertinente utilizar a composição do SINAPI código 73843/001 para o muro de arrimo projetado.

10) Na conclusão da análise, apresentar PLE (Planilha de Levantamento de Eventos) - aba eventograma (MO27477), salientando que não vemos tempo hábil para uma nova análise desse processo visando que o prazo para análise finda dia 30/06/2018.

É o nosso parecer.

GLAUBER BEZERRA LOPES
Engenheiro Civil

GIGOV/FO – GE Negocial de Governo Fortaleza/CE